



Município de Leiria  
Câmara Municipal

**DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2022/11/29**

**Unidade Orgânica responsável pela deliberação | DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL**

**Epígrafe** | Preço de ingresso no Museu de Leiria – Convento de Santo Agostinho

**Proposta | Considerando que:**

- a) O preço de ingresso no Museu de Leiria foi criado por deliberação de reunião de Câmara Municipal de 11 de agosto de 2015, e aprovado por maioria e em minuta pela Assembleia Municipal de Leiria, conforme o seu edital n.º8/2015, de 14 de setembro de 2014, fixando-se em 5,00 euros por pessoa/dia, no seu regime geral, aplicando-se uma redução de 50% deste valor (2,50 euros) para seniores com 65 ou mais anos e jovens dos 8 aos 15 anos, e uma redução de 100% deste valor (0,00 euros) para crianças com idade até aos 7 anos e deficientes motores;
- b) A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 11 de janeiro de 2022, reduzir o preço de ingresso no Museu de Leiria durante 2022, e tal foi aprovado por unanimidade pela Assembleia Municipal de Leiria conforme o seu edital n.º 2/2022 de 24 de janeiro de 2022, passando a vigorar o preço de ingresso de 2,10 euros por pessoa/dia, no seu regime geral, aplicando-se uma redução de 50% deste valor (1,05 euros) para seniores com 65 ou mais anos e jovens dos 8 aos 12 anos, e uma redução de 100% deste valor (0,00 euros) para crianças com idade até aos 7 anos;
- c) A redução mencionada na alínea b) se sustentou, entre outros fatores, na redução de visitantes no contexto pandémico e na grande disparidade relativamente ao preço praticado para ingresso nos outros equipamentos culturais de tutela municipal;
- d) A redução de preços mencionada na alínea b) permite reduzir a disparidade previamente existente, relativamente ao preço praticado para ingresso nos outros equipamentos;
- e) A possibilidade de eliminar absolutamente a disparidade de preços praticada, caso se aplique no Museu de Leiria a gratuitidade no preço de ingresso para crianças de 10 anos ou menos, e o preço de ingresso de redução de 50% do preço normal para adultos de 25 anos ou menos, tal como é praticado na totalidade dos restantes equipamentos culturais e monumentos de tutela municipal;
- f) O cumprimento do Plano Estratégico Municipal da Cultura para o Concelho de Leiria (PEMCCCL), nomeadamente o seu Objetivo Estratégico 6 que visa "Criar condições para uma maior acessibilidade, participação e inclusão de toda a(s) comunidade(s) nas dinâmicas e práticas culturais e artísticas em Leiria", e a sua declinação no Objetivo Específico OEP6.1, que pretende "Promover o reforço da literacia artística e cultural, em sentido alargado (antropológico), de forma a superar barreiras simbólicas e outras que condicionam o acesso e a fruição de experiências e conteúdos culturais por parte dos cidadãos de Leiria.", sendo que a falta de acessibilidade financeira é entendida como uma barreira à fruição de experiências culturais;
- g) O cumprimento do Plano Estratégico Municipal da Cultura para o Concelho de Leiria (PEMCCCL), nomeadamente o seu Objetivo Estratégico 6 que visa "Criar condições para uma maior acessibilidade, participação e inclusão de toda a(s) comunidade(s) nas dinâmicas e práticas culturais e artísticas em Leiria", e a sua declinação no Objetivo Específico OEP6.2, que pretende "Promover melhores condições de acessibilidade, física e intelectual, a equipamentos e projetos culturais, incluindo comunidades minoritárias que estejam sub-representadas no espaço público, bem como de pessoas e grupos com mobilidade reduzida e outros handicaps específicos.", entendendo-se a falta de acessibilidade financeira como um handicap específico;
- h) O cumprimento da ação Ação III.3 – Plano integrado de acessibilidade aos equipamentos culturais municipais e espaços públicos de Leiria, prevista no Plano Estratégico Municipal da Cultura para o Concelho de Leiria (PEMCCCL), cuja sinopse indica que "Existe hoje um amplo consenso que as questões da

(2)

acessibilidade não possam ser reduzidas à dimensão física, na medida uma grande diversidade de outros fatores de ordem económica, social e intelectual frequentemente impedem ou condicionam o acesso e a fruição cultural plena de todos os cidadãos.” e ainda que “(...) é importante considerar outras dimensões de acessibilidade que se pretendem como a dimensão económica. Neste sentido, devem ser estudadas, definidas e implementadas no âmbito deste Plano políticas de bilheteira inclusivas, recomendando-se o carácter tendencialmente gratuito para segmentos de públicos com determinados perfis socioeconómicos.”

- i) O contexto económico nacional e internacional desfavorável;
- j) A necessidade de aumentar a atratividade dos equipamentos culturais municipais;

**Propõe-se que** a Câmara Municipal autorize a fixação do preço do ingresso no Museu de Leiria, conforme tabela seguinte, a cobrar por visitante:

Visita	Valor do Preço (em euros)
Por dia e por pessoa	2,10
<b>Redução de 50% no valor a pagar pela visita (*)</b>	
Idosos com 65 ou mais anos	1,05
Jovens dos 10 aos 25 anos	1,05
<b>Redução de 100% no valor a pagar pela visita (*)</b>	
Crianças com idade até aos 10 anos	0,00

As reduções previstas deverão ficar sujeitas a apresentação, pelo respetivo beneficiário, do bilhete de identidade, cartão de cidadão, cartão de idoso ou passaporte para os cidadãos estrangeiros.

De ressaltar que os preços acima mencionados, cujo objeto central é a atividade de museu, por natureza, estão isentos de IVA.

Os preços aqui definidos deverão integrar, aquando da próxima revisão, o Regulamento de Tabelas e Taxas do Município de Leiria.

Assim, **propõe-se** a aprovação dos valores enunciados, ao abrigo das competências previstas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas e) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, com vista à prossecução da atribuição do Município fixada na alínea e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com as alíneas e) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a proposta apresentada;
- b) Remeter o assunto à Assembleia Municipal, ao abrigo das alíneas j) e k) do n.º 2 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a proposta seja aprovada em minuta com efeitos retroativos à data da deliberação camarária, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º daquele diploma legal.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*